



**Editais de Pregão Eletrônico
nº 09/2015 - LPCC**

OBJETO:

"Aquisição de Medicamentos"

CURITIBA

Junho / 2015

Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2015 – LPCC

OBJETO:

Aquisições de medicamentos:

Lote	Item	Medicamento	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	1.1	Bussulfano 60 mg fr amp (QT)	60	R\$ 667,00	R\$ 40.020,00
2	1.2	Melfalana 50 mg fr amp (QT)	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
3	1.3	Ioexol 647mg/ml fr 100ml	1570	R\$ 55,00	R\$ 86.350,00
4	1.4	Meropenem 1000 mg Fr amp	1200	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00
5	1.5	Sulfato de Polimixina B 500.000 UI Fr amp	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
6	1.6	Mercaptopurina 50 mg cp (QT)	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
TOTAL					R\$ 188.730,00

O valor máximo admissível é de R\$ 188.730,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e trinta reais).

De acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	26/06/2015
Limite para o acolhimento das propostas:	13/07/2015 até as 08h30min
Abertura das propostas eletrônicas:	13/07/2015 às 10h00min
Início da sessão pública de disputa de preços do Pregão: <u>Dia 13/07/2015 às</u> 10h00min para todos os lotes descritos acima.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Licitação nº589960) - e-mail: rosangelas@lpcc.org.br, - Telefone: xx (41) 3361-5134 das 08h30min até às 16h30min de segunda a sexta-feira.	
OBSERVAÇÕES As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, devendo a proponente	

verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

2. No campo "MENSAGENS" serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo com relativa frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Para todas as referências de tempo, no sistema eletrônico **Licitações-e do Banco do Brasil**, será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO DA LPCC – ENTREGA DE MERCADORIAS – SETOR CELOG

LPCC – LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER

Rua Dr Ovide do Amaral, 201 – Jardim das Américas.

CEP: 81.520-060 – Curitiba/PR

HORÁRIO ADMINISTRATIVO: 08h00min A 12h00min - 13h00min A 17h00min

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS LICITATÓRIOS

LPCC – LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER

Rua Dr Ovide do Amaral, 201 – Jardim das Américas.

CEP: 81.520-060 – Curitiba/PR

HORÁRIO ADMINISTRATIVO: 08h00min A 12h00min - 13h00min A 16h00min

AOS CUIDADOS DE ROSANGELA DE SOUZA - SETOR LICITAÇÃO

A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER - LPCC, associação civil, de direito privado, de natureza filantrópica, de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 8 de março de 1947, com sede na Cidade de Curitiba - Paraná, CNPJ nº 76.591.049/0001-28, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através de um dos Pregoeiros designados, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local acima indicados, em obediência ao disposto na Lei nº **10.520**, de 17/07/02, no Decreto Federal nº 5.450/05 de 31/05/05, no Decreto Estadual nº 2.452/04, no Acordo de Cooperação Técnica Para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado como o Banco do Brasil S/A em 06/07/04, e, subsidiariamente, às Leis nº 8.078/90 (CDC), nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM"**, destinada à aquisição do objeto de que trata o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para a realização deste certame, serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da LPCC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica **www.licitacoes-e.com.br**.

1.3. O licitante que desejar maiores informações sobre o certame, deverá entrar em contato com Rosangela de Souza pelo telefone (41) 3361-5134, no horário das 08h30minh às 12h00minh e das 13h30minh às 16h30min (horário de Curitiba/PR).

Todas as referências de tempo no sistema **Licitações-e**, no aviso e durante a sessão pública de lances observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à licitação. Nas demais referências, constará o horário de Curitiba/PR.

2. DO OBJETO

Aquisições de medicamentos:

Lote	Item	Medicamento	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	1.1	Bussulfano 60 mg fr amp (QT)	60	R\$ 667,00	R\$ 40.020,00
2	1.2	Melfalana 50 mg fr amp (QT)	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
3	1.3	Ioexol 647mg/ml fr 100ml	1570	R\$ 55,00	R\$ 86.350,00
4	1.4	Meropenem 1000 mg Fr amp	1200	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00
5	1.5	Sulfato de Polimixina B 500.000 UI Fr amp	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
6	1.6	Mercaptopurina 50 mg cp (QT)	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
TOTAL					R\$ 188.730,00

De acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. Constituem Anexos do presente edital:

- ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a realização dos serviços estão previstos no convênio nº 072/2010 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/FUNSAUDE e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer – LPCC.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Em processo de falência, em dissolução ou liquidação de sociedade.
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Estrangeiras que não funcionem no país.
- d) Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988).

4.2.1. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-e

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento **não** é feito pela Internet. Na Internet é disponibilizado formulário apenas para pré-cadastramento, que deverá ser enviado à agência de sua escolha, para posterior efetivação.

5.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da LPCC ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LPCC ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar o processo licitatório;
- b)** Receber, examinar, e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c)** Conduzir a sessão pública na internet;
- d)** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e)** Dirigir a etapa de lances;
- f)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** Indicar o vencedor do certame;
- i)** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e DO BANCO DO BRASIL S/A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País. Para tanto, o interessado deverá fazer o seu pré-cadastramento por meio da Internet ou diretamente numa agência do Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão. No caso de pré-cadastramento via Internet, o interessado deverá acessar o endereço <https://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção Solicitação de Credenciamento no **Licitações-e**, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **Licitações-e**.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LPCC ou ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1. As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema **Licitações-e**, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas". Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, que corresponderá, inclusive, à indicação automática de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988).

8.2. Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início à fase de "Abertura das Propostas", momento no qual o Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. Após a fase de Classificação das Propostas, o Pregoeiro dará sequência ao Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a

classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>).

8.3.1. Na fase da Sessão Pública, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.2. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

8.3.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema **Licitações-e**. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

8.4.1. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro a sua administração.

8.4.2. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.5. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

8.6. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço. Não se admite, entretanto, na contraproposta, negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital, conforme previsão do § 8º, do art. 24, do Decreto Federal nº 5.450/05.

8.6.1. Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema emitirá tempo extra aleatório, conforme prevê o item 8.4.

8.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8. Quando for constatado empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Após a o encerramento de cada lote o arrematante/vencedor que declarou a menor preço deverá encaminhar a proposta com a especificação detalhada do produto para o e-mail: rosangelas@lpcc.org.br, e em seguida conforme descrito no item 11.1.2 deste edital faz-se necessário o fornecimento dos documentos de habilitação do licitante detentor da melhor preço, em um prazo máximo de 3 (TRÊS) dias uteis.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A licitante, ao inserir sua proposta no sistema **Licitações-e**, através do site "www.licitacoes-e.com.br", informará:

- a) Especificações do objeto, COM EXPRESSA INDICAÇÃO DA MARCA, além de MODELO e/ou REFERÊNCIA.
- b) É expressamente proibido copiar e colar a descrição técnica deste edital na proposta a ser anexada no site e/ou enviada junto com os documentos, podendo acarretar desclassificação do certame.

Observações

- A licitante inserirá as especificações do objeto através do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores ao efetuarem o "Acesso Identificado" no site www.licitacoes-e.com.br), devendo ser observada a data limite para o recebimento das propostas eletrônicas constante no preâmbulo do edital.
- A licitante deverá dispor das especificações completas do objeto, gravadas em meio magnético (CD, dentre outros) ou impressas, devendo enviá-las imediatamente, caso o Pregoeiro, ao fazer a abertura das propostas, assim o determine, preferencialmente via e-mail rosangelas@lpcc.org.br.
- Ao pregoeiro é facultada a realização de diligências para que seja informada a marca dos bens ofertados, bem como o modelo e referência, se houver, dentre outras informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.
- O Pregoeiro, para a realização das diligências, também poderá utilizar o recurso "MENSAGENS", disponível no sistema **Licitações-e** do site www.licitacoes-e.com.br e acessível a todos os interessados.

- **O não atendimento das diligências implicará na desclassificação das propostas.**

b) os preços unitários e totais propostos para os itens ofertados, expressos em Real (R\$), junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: tributos, seguros, fretes, embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc.

c) PRAZO DE ENTREGA ÚNICA DOS LOTES/BENS OFERTADOS NÃO SUPERIOR A 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

e) prazo de garantia dos fabricantes dos bens ofertados de, no mínimo 12 (doze) meses.

9.1.1. Caso os prazos estabelecidos nas alíneas do item 9.1 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informada validade da proposta inferior ao mínimo permitido, bem como constem prazos de entrega superiores ao estabelecido acima, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará as propostas das licitantes.

9.1.2. Se outras informações se fizerem necessárias, a licitante poderá inseri-las no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "Acesso Identificado" no site (www.licitacoes-e.com.br), devendo ser observada a data limite para o recebimento das propostas que consta no preâmbulo do edital.

9.1.3. O pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, tais como planilhas de custos, prospectos/folders, informações relativas ao site na WEB do fabricante do produto ofertado, se houver, dentre outras, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato, preferencialmente através do e-mail rosangelas@lpcc.org.br. **O telefone para contato é: (41) 3361-5134.** Não obstante a possibilidade de o pregoeiro poder solicitar outras informações é vedada especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização, nos termos do art. 9º, inciso I, do Decreto Federal nº 5.450/05.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM"**.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Somente poderão participar do pregão eletrônico, empresas cadastradas no SICAF.

11.1.1 A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada através de consulta ON-LINE junto ao **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, onde serão observadas as regularidades quanto ao FGTS, através do CRF; à Seguridade Social, através da CND (INSS); dos tributos da União, através das Certidões da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Receita Federal.

11.1.2 Ainda, nos termos da Lei 8.666/93 e do Decreto Federal nº 5.450/05, **faz-se necessário o fornecimento dos seguintes documentos de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, em um prazo máximo de 3 (TRÊS) dias corridos após o término da sessão.**

- I) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- VI) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual. Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal.

11.1.3 Além do SICAF, o licitante detentor da melhor oferta deverá enviar a seguinte documentação obrigatoriamente:

- CNPJ
- FGTS
- CND (INSS)
- Inscrição estadual
- Alvará de funcionamento
- Registro no MS (copia do diário oficial)
- Licença sanitária
- Autorização de funcionamento emitida pelo Ministério da Saúde
- Cópia do Diário Oficial com Registro no Ministério da Saúde
- Certificado de regularidade técnica
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA por linha de produção do produto que está sendo adquirido
- Laudo do Controle/Análise de Qualidade do lote que está sendo entregue.
- Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha(m) sido publicada(s) pela ANVISA, o licitante deverá apresentar todos os documentos listados abaixo:

- a - Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento do ano anterior.
- b - Cópia do Formulário de Petição na ANVISA para renovação da Autorização de Funcionamento.
- c - Cópia da Confirmação e Acompanhamento de Protocolo do pedido de renovação da Autorização de Funcionamento junto à ANVISA.
- d - Guia de Recolhimento da União (GRU) e respectivo comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da Lei 9782/99.

- As distribuidoras de medicamentos deverão:

- A - Atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª da lei nº 9782/99;
- B - Apresentar carta de credenciamento emitida pelo laboratório fabricante, autorizando a comercializar o medicamento cotado.

11.2.1 A licitante arrematante/vencedora deverá encaminhar cópias autenticadas dos documentos para a LPCC, no prazo máximo de 3 (TRÊS) dias corridos. Ocorrendo de a empresa não enviar tais documentos, implicará na sua desclassificação sem aviso prévio.

11.3. Serão inabilitadas as licitantes que, mesmo não contempladas por uma ou mais das hipóteses previstas no item 4.2. do edital, se encontrarem numa ou mais das seguintes situações:

- a) Cujo cadastro junto ao SICAF, por ocasião da consulta a que se refere o item anterior, apresentar-se na condição de "inativo".
- b) Não atenderem às condições deste edital.
- c) Contra as quais venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

11.4. Ao Pregoeiro é facultado efetuar consulta ON-LINE à Base de Dados dos Órgãos expedidores dos documentos relacionados nos itens 10.1., através da INTERNET, no caso dos referidos documentos apresentarem prazos de validade vencidos, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (ato convocatório) aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.1.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data para a realização do certame será designada e publicada.

12.1.3. As consultas serão respondidas através do site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, devendo as consulentes verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

12.1.4. No campo "MENSAGENS" serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo com relativa frequência.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da etapa de lances (após o tempo extra), verificada a habilitação, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse da licitante interpor recurso, esta, motivadamente, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" e registrando a síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10 (dez) minutos, as licitantes desclassificadas na fase de "Abertura das Propostas" também poderão manifestar a sua intenção de interpor recurso.

13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará a decadência do direito da licitante.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.1.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.1.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

13.2. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerência de Controladoria da LPCC, no endereço indicado no preâmbulo do edital, em dias úteis, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h (horário de Curitiba/PR).

13.3. Os **recursos** deverão ser dirigidos à LPCC, por intermédio do Pregoeiro, **via e-mail** rosangelas@lpcc.org.br, devendo ser observado:

- a) Quanto à sua interposição, o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada no sistema LICITAÇÕES-e
- b) Conter o nome do licitante ou seu representante legal
- c) A legitimidade recursal
- d) Interesse recursal
- e) A fundamentação
- f) O pedido de nova decisão

13.3.1. Em não sendo possível o envio dos recursos através de e-mail, os mesmos, excepcionalmente, poderão ser entregues aos cuidados de Rosângela de Souza na Rua Dr. Ovande do Amaral 201 – Jardim das Américas – setor Licitação.

13.3.2. Ao Pregoeiro é facultado solicitar a qualquer momento, fixando tempo razoável para a entrega, os originais dos recursos interpostos através de e-mail. Nesta hipótese e naquela prevista no item 12.3.1, tais documentos deverão estar devidamente assinados pelo licitante ou seu representante legal.

14. DO RECEBIMENTO DOS BENS

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de disponibilização da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes ao anexo I.

14.1.1 NÃO SERÁ PERMITIDA ENTREGA PARCIAL.

14.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

14.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

14.2.1. A Administração da LPCC poderá, quando do recebimento dos bens, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para verificar se os bens possuem procedência legal, visando à comprovação da garantia junto ao fabricante, bem como aferir a qualidade dos mesmos, observadas as especificações mínimas constantes deste Edital e seus anexos.

14.3. Verificando-se defeitos nos bens, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento definitivo.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante.

14.5. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da LPCC. É imprescindível que a licitante, ao proceder à remessa dos bens, entre em contato anteriormente pelo telefone (41) 3361-5134.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou obrigações estabelecidas neste Edital, a LPCC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02.

15.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para a LPCC.

15.1.2. Multa, prevista na forma do item 15.2., nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízos para a LPCC.

15.1.3. Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de licitar ou contratar com a LPCC, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/02.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a LPCC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.1.4.1. O pedido de reabilitação somente poderá ser interposto após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

15.2. A licitante declarada vencedora terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de notificada, via e-mail, fax-símile ou aviso de recebimento postal, conforme for o caso, para receber/retirar a Ordem de Fornecimento. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar (ou confirmar o recebimento) da Ordem de Fornecimento, ser-lhe-á aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela LPCC.

15.3. Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, conforme especificação constante dos Anexos do presente edital, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela LPCC, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido.

15.3.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da LPCC, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1.

15.4. A multa referida no item 15.2. será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 15.3. e 15.3.1. serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 15.1. e seus subitens.

15.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver as propostas enviadas eletronicamente, seja a inicial ou a decorrente dos lances ofertados na sessão pública de disputa de preços, ou, ainda, a da negociação direta ou as enviadas por e-mail ou fax-símile, conforme for o caso; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 13.3. do presente Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito Bancário em favor da contratada, da seguinte forma:

16.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega efetiva TOTAL do objeto, com o devido aceite pela LPCC, repasse dos recursos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), seguindo os procedimentos internos da LPCC, exclusivamente mediante depósito em conta-corrente bancária específica do emitente da nota fiscal, vedada qualquer outra modalidade de cobrança.

16.1.2. Para efeito do disposto no item antecedente, a licitante contratada deverá apresentar notas fiscais discriminando as quantidades efetivamente fornecidas, multiplicando as mesmas pelo preço unitário de cada item fornecido. A nota fiscal deverá ser própria, não sendo aceita qualquer outra empresa estranha à vencedora registrada no Sistema de Licitações do Banco do Brasil.

16.1.3. As notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à licitante contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

16.1.4. O pagamento será processado mediante depósito em conta-corrente da licitante contratada, após a apresentação das notas fiscais com atesto da área responsável pelo recebimento dos materiais.

16.1.5. A área técnica somente atestará a entrega dos materiais e liberará as notas fiscais para pagamento quando cumpridas pelo fornecedor todas as condições pactuadas.

16.1.6. A licitante contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.7. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

16.2. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 381, de 30 de dezembro de 2.003, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a LPCC efetuará retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CNPJ da LPCC é 76.591.049/0001-28.

17.2. Ao pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar a apresentação dos originais de planilhas ou propostas de preços que forem encaminhadas via sistema Licitações-e ou e-mail, ou de outros documentos que julgar necessários, de folders, prospectos, de amostras dos bens/produtos ofertados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante que

não atendê-las sujeita à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

17.2.1. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da LPCC.

17.6. É vedada a subcontratação no todo ou em parte de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, sem prévio consentimento por escrito da LPCC.

17.7. Havendo aquisição de bens, equipamentos, produtos, acessórios, etc., pela empresa proponente contratada para o cumprimento do objeto contratado, fica desde já estipulado que não poderá se dar por meio de Reserva de Domínio, permitindo a LPCC recorrer à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.8. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação, no endereço constante no item 1.3 edital, pelo telefone (41) 3361-5134, em dias úteis, no período das 08h30minh às 12h00minh e das 13h30minh às 16h30minh (horário de Curitiba/PR), ou através do e-mail rosangelas@lpcc.org.br.

17.9. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, 26 de junho de 2015.

Rosangela de Souza
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS:

Lote	Item	Medicamento	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	1.1	Bussulfano 60 mg fr amp (QT)	60	R\$ 667,00	R\$ 40.020,00

Bussulfano 60 mg/10 mL solução injetável, apirogenio, acondicionado em frasco ampola de vidro. Conservação e transporte à temperatura especificada pelo fabricante, protegido da luz e umidade. Acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Registro no Ministério da Saúde vigente, Certificado de Boas Práticas de Fabricação atualizado e emitido pela Anvisa para linha de produção de produto em questão. Cada lote deve vir acompanhado de Laudo Técnico de Análise. Prazo de validade mínimo de 12 meses. A embalagem original deve estar lacrada e isenta de qualquer tipo de dano e sujidade.

Lote	Item	Medicamento	Qtd	Valor Unit	Valor total
2	1.2	Melfalana 50 mg fr amp (QT)	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00

Melfalana 50 mg pó estéril para solução injetável acompanhado de diluente próprio, frasco ampola de vidro transparente. Conservação e transporte à temperatura ambiente e ao abrigo da luz e umidade. Acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Registro no Ministério da Saúde vigente, Certificado de Boas Práticas de Fabricação atualizado e emitido pela ANVISA para linha de produção do produto em questão. Cada lote do produto deve vir acompanhado de Laudo Técnico de Análise. Prazo de validade mínimo de 12 meses. A embalagem original deve estar lacrada isenta de qualquer tipo de dano e sujidade.

Lote	Item	Medicamento	Qtd	Valor Unit	Valor total
3	1.3	ioexol 647mg/ml - frasco 100ml	1570	R\$ 55,00	R\$ 86.350,00

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: ioexol 647mg/ml - frasco 100ml solução injetável estéril em frasco ampola de vidro. Conservação e transporte a temperatura ambiente Acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Registro no Ministério da Saúde vigente, Certificado de Boas Práticas de Fabricação atualizado e emitido pela ANVISA para linha de produção do produto em questão. Cada lote do produto deve vir acompanhado de Laudo Técnico de Análise. Prazo de validade mínimo de 12 meses. A embalagem original deve estar lacrada e isenta de qualquer tipo de dano e sujidade.

Lote	Item	Medicamento	Qtd	Valor Unit	Valor total
4	1.4	Meropenem 1000 mg Fr amp	1200	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00

Meropenem 1000 mg pó estéril para solução injetável, apirogenio, acondicionado em frasco ampola de vidro. Conservação e transporte à temperatura ambiente e protegido da luz e umidade. Acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsável técnico , lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem . Registro no Ministério da Saúde vigente, Certificado de Boas Práticas de Fabricação atualizado e emitido pela Anvisa para linha de produção de produto em questão. Cada lote deve vir acompanhado de Laudo Técnico de Análise. Prazo de validade mínimo de 12 meses. A embalagem original deve estar lacrada e isenta de qualquer tipo de dano e sujidade.

Lote	Item	Medicamento	Qtd	Valor Unit	Valor total
5	1.5	Sulfato de Polimixina B 500.000 UI Fr amp	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00

Sulfato de polimixina 500.000 UI , pó estéril para solução injetável, frasco ampola de vidro transparente . Conservação e transporte à temperatura ambiente e ao abrigo da luz e umidade. . Acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Registro no Ministério da Saúde vigente, Certificado de Boas Práticas de Fabricação atualizado e emitido pela ANVISA para linha de produção do produto em questão. Cada lote do produto deve vir acompanhado de Laudo Técnico de Análise. Prazo de validade mínimo de 12 meses. A embalagem original deve estar lacrada isenta de qualquer tipo de dano e sujidade.

Lote	Item	Medicamento	Qtd	Valor Unit	Valor total
6	1.6	Mercaptopurina 50 mg cp (QT)	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00

Mercaptopurina 50 mg , comprimido acondicionado em frasco de vidro âmbar . Conservação e transporte à temperatura especificada pelo fabricante , protegido da luz e umidade. Acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsável técnico , lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem . Registro no Ministério da Saúde vigente, Certificado de Boas Práticas de Fabricação atualizado e emitido pela Anvisa para linha de produção de produto em questão. Cada lote deve vir acompanhado de Laudo Técnico de Análise. Prazo de validade mínimo de 12 meses. A embalagem original deve estar lacrada e isenta de qualquer tipo de dano e sujidade

II – JUSTIFICATIVA:

Manutenção das atividades operacionais do Hospital Erasto Gaertner, visando atender a população socio-economicamente menos favorecida e que procuram por serviços especializados em oncologia.

III – CUSTO ESTIMADO:

O valor máximo admissível é de R\$ 188.730,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e trinta reais).

IV – DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O fornecimento deverá ser feito de acordo com a Nota de Empenho, sendo o local de entrega a Liga Paranaense de Combate ao Câncer, sito à Rua Dr. Ovande do Amaral nº 201, Jardim das Américas – Curitiba – PR – CELOG – Central de Logística;
- 4.2. O quantitativo poderá sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93; **Se for o caso, enviar uma declaração informando o procedimento devidamente assinada pelo responsável legal da empresa.**

4.3. O prazo de entrega do objeto não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

V – CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO:

- 5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.
- 5.2 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.3 A Administração da LPCC poderá, quando do recebimento dos bens, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para verificar se os bens possuem procedência legal, visando à comprovação da garantia junto ao fabricante, bem como aferir a qualidade dos mesmos observados as especificações mínimas constantes deste Edital e seus anexos.

5.4 Verificando-se defeitos nos bens, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento definitivo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

5.6 Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da LPCC. É recomendável que a licitante, ao proceder à remessa dos bens, entre em contato anteriormente pelo telefone (41) 3361-5206 - Setor CELOG.

5.7 Conforme citado em 11.1.2, o fornecedor deverá enviar a seguinte documentação obrigatoriamente:

- CNPJ
- FGTS
- CND(INSS)
- Inscrição estadual
- Alvará de funcionamento
- Registro no MS (copia do diário oficial)
- Licença sanitária
- Autorização de funcionamento
- Certificado de regularidade técnica
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA por linha de produção do produto que está sendo adquirido.
- Laudo do Controle/Análise de Qualidade do lote que está sendo entregue.



- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (retirar título para impressão)

(colocar a logo marca da empresa)

À
LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – LPCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx2013
DATA REALIZAÇÃO: xx/xx/2013

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, sediada a Rua XXXXXX, cidade de XXXXX, estado do XX, neste ato representado por seu procurador XXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins e efeitos legais de direito que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital xxx/xxxx e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da referida licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

XXXXXX, xx de xxxx de 2013.

(Representante Legal da Empresa)

MINUTA DE CONTRATO nºxxxxxxxx

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem, de um lado, a **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.591.049/0001-28, com sede na Rua Dr. Ovande do Amaral, nº 201, Município de Curitiba, PR, através do seu Superintendente da LPCC **Sr. Adriano Rocha Lago**, doravante denominado CONTRANTE, e de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através da sua representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxx** – LPCC, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, às Leis nº 8.078/90 (CDC), nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, os quais, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, têm, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O fornecimento pela CONTRATADA de:

Lote	Item	Medicamento	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL					R\$

Nos termos e especificações constantes do procedimento de **Pregão Eletrônico Edital xxxxxxxxxxx - LPCC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor total do bem a ser fornecido é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a contratação estão previstos no convênio nº. 072/2010 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/FUNSAUDE e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer – LPCC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. O prazo de entrega do objeto não poderá exceder a xxxxxxxxxxx **dias úteis** após a o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.3. Verificando-se defeitos nos bens, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

4.5. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da CONTRATANTE – setor Central de Logística - CELOG.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02.

5.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para a CONTRANTE.

5.1.2. Multa nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízos para a CONTRATANTE.

5.1.3. Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de licitar ou contratar com a CONTRANTE, nas hipóteses e nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

5.1.4.1. O pedido de reabilitação somente poderá ser interposto após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

5.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de notificada, via e-mail, ou aviso de recebimento postal, conforme for o caso, para receber/retirar a Ordem de Fornecimento. Caso a CONTRATADA se recuse a receber/retirar (ou confirmar o recebimento) da Ordem de Fornecimento, ser-lhe-á aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela LPCC.

5.3. Não respeitando o prazo de entrega do objeto, elencado na cláusula 4.1, conforme especificação constante dos Anexos do presente edital iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela CONTRATANTE, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido.

5.3.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não exclui a aplicação das demais sanções a que se refere o item 5.1.

5.4. Não respeitada as demais cláusulas gerais do presente Instrumento pela CONTRATADA se sujeita à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

5.5. Na incidência das cláusulas 5.2, 5.3, 5.3.1, e 5.4 serão acrescidos juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, e demais cominações legais.

5.6. As multas, juros e cominações legais eventualmente aplicadas serão cobradas, inicialmente, por compensação financeira dos créditos, até o limite, que a CONTRATADA tiver a receber.

5.6.1 Na hipótese de que se ultrapassem os valores que a CONTRATADA teria a receber será cobrado o débito extrajudicialmente e, caso necessário, judicialmente.

5.7. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.8. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Depósito Bancário em favor da CONTRATADA.

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega efetiva do objeto, com o devido aceite pela CONTRATANTE, e estará sujeito ao repasse dos recursos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), seguindo os procedimentos internos da LPCC, exclusivamente mediante depósito em conta-corrente bancária específica do emitente da nota fiscal, vedada qualquer outra modalidade de cobrança.

6.1.2. Para efeito do disposto no item antecedente, a CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais discriminando as quantidades efetivamente fornecidas, multiplicando as mesmas pelo preço unitário de cada item fornecido. A nota fiscal deverá ser própria, não sendo aceita qualquer outra empresa estranha à vencedora registrada no Sistema de Licitações do Banco do Brasil.

6.1.3. As notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

6.1.4. O pagamento será processado mediante depósito em conta-corrente da CONTRATADA, após a apresentação das notas fiscais com atesto da área responsável pelo recebimento dos medicamentos/materiais.

6.1.5. O setor de Licitação atestará a entrega dos materiais e liberará as notas fiscais para pagamento quando cumpridas pelo fornecedor todas as condições pactuadas.

6.1.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu a contratação.

6.1.7. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

6.2. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 381, de 30 de dezembro de 2003, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a CONTRATANTE efetuará retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES"

quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS

7.1 A CONTRATADA prestará ao Hospital Erasto Gaertner garantia contra qualquer defeito de fabricação que o medicamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Hospital Erasto Gaertner.

7.2. Verificando-se defeitos nos medicamentos, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação no todo ou em parte de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DE RESERVA DE DOMÍNIO

Havendo aquisição de bens, equipamentos, produtos, acessórios, etc., pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratado, fica desde já estipulado que não poderá se dar por meio de Reserva de Domínio, permitindo a CONTRANTE recorrer à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Curitiba, xxxxxxxxxxxxxxxxx.



LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – LPCC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

RG nº:

Testemunha:

Nome:

RG nº: